



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

PROCESSO: **9393/10 -18.155**
INTERESSADO: **SEBASTIÃO REINALDO MARQUES VIEIRA**
CNPJ: **07.916.712/0001-02**
MUNICÍPIO: **CALDAZINHA**

DECLARAÇÃO 291 /2.010

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é atividade isenta de obtenção de outorga de direito do uso de águas subterrâneas, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O poço perfurado, com **12 metros** de profundidade e vazão de **850 l/h**, localizado na **Rodovia Bela Vista, Km. 05, Fazenda Caldas, Zona Rural**, coordenadas geográficas **16°44'2.06" S / 48°57'39.12" W**, no município de **Caldazinha**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para uso em abastecimento industrial.

Para os efeitos legais, fica a Sra. **Glaúcia Dias Silva**, CPF **008.013.831-45**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da
SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em
Goiânia, aos 26 dias do mês de julho de 2.010.


HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente